

**DECRETO Nº 49 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a nomeação do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PRESIDENCIA - IMUP, do Município de Serra do Ramalho - BA e dá outras providencias".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, para exercer o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – IMUP** do Município de Serra do Ramalho - BA.

**Art. 2º** - O presente Decreto atende aos requisitos previstos na Lei Municipal 572/2023, como também em conformidade com o Parecer Nº 001/2024, emitido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, deste município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Ba, 02 de fevereiro de 2024.

**ELI CARLOS DOS ANJO SANTOS**  
**Prefeito**



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

O seu Futuro começa Aqui!  
CNPJ: 63.179.261/0001-30



PARECER Nº 001/2024

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM: 23/01/2024

ORDEM DO DIA

EM: 23/01/2024

APROVADO

EM: 23/01/2024

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO BAHIA, sobre o ofício n.º 29 /2024 de 16 de janeiro de 2024, do Prefeito Municipal, que submete ao plenário desta Egrégia Casa, em conformidade com a Lei 572/2023, o nome de **DARLEY DA SILVA GONÇALVES**, para exercer o cargo de Diretor Presidente do IMUP – Instituto Municipal de Previdência.

Relator: ATENILDO SANTOS DO NASCIMENTO

O ofício foi protocolado no dia 16/01/2024, acompanhado de documentos pessoais, diplomas, currículos, e outros documentos que demonstram a regularidade da indicação.

O art. 8º da Lei 572, traz em seus incisos e parágrafos os requisitos objetivos de preenchimento obrigatório para o candidato que pretenda ocupar qualquer cargo dentro da estrutura organizacional do IMUP – Instituto Municipal de Previdência.

No caso em tela, o candidato preenche os requisitos, não ostenta condenação criminal, possui habilitação técnica e experiência maior de 02 anos, tem formação em nível superior, tem outros cursos de habilitação para o exercício de atividade na área previdenciária e financeira. Está em pleno exercício dos seus direitos políticos, é elegível, está em situação regular com a Justiça Eleitoral.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

O seu Futuro começa Aqui!

CNPJ: 63.179.261/0001-30



Com a indicação do candidato ao cargo, acompanhada dos documentos obrigatórios para a nomeação, elementos suficientes para uma deliberação justa sobre os requisitos objetivos previstos no artigo 8º da Lei 572 de 2023.

Portanto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação da indicação do senhor **DARLEY DA SILVA GONÇALVES** para o cargo de Diretor Presidente do IMUP Instituto Municipal de Previdência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, em 23 de janeiro de 2024.

  
**ALMIRO DAS NEVES SILVA - Presidente**

  
**ATENILDO SANTOS DO NASCIMENTO - Relator**